



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO Nº 2015.04.22.1**

**1 - OBJETO**

**1.1** - Aquisição de materiais de laboratório destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Aurora/CE.

**2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1** - A contratação de empresa para fornecimento de materiais de laboratório faz necessária para suprir a demanda das Unidades de Saúde de Aurora/CE, proporcionado melhor desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, garantindo as condições mínimas necessárias para a realização de atendimentos dos usuários que precisam destes serviços, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

**3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

**3.1** - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

Materiais de Laboratório					
Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido úrico	Kit	15	51,20	768,00
2	Cálcio	Kit	8	51,30	410,40
3	Azul de metileno 500ml	Und	15	25,20	378,00
4	ALT-GPT	Kit	15	92,10	1.381,50
5	AST/GOT	Kit	15	92,10	1.381,50
6	Anti-A 10ml	Und	15	24,15	362,25
7	Anti-B 10ml	Und	15	24,15	362,25
8	Anti-D 10ml	Und	15	37,15	557,25
9	Descorante de ziehl 500ml	Und	30	25,15	754,50
10	Álcool 70% 1000ml	Und	120	5,70	684,00
11	Álcool absoluto 99,3% 1000ml	Und	120	8,30	996,00
12	Algodão hidrófilo 500g	Pct	60	13,10	786,00
13	Bilirrubina	Kit	8	44,10	352,80
14	Padrão de bilirrubina	Kit	5	20,40	102,00
15	Beta HCG	Kit	30	39,20	1.176,00
16	Colesterol	Kit	30	83,30	2.499,00
17	Gaze em rolo 50x91	Pct	60	22,20	1.332,00
18	Colesterol HDL	Kit	15	26,25	393,75
19	Creatinina	Kit	15	41,30	619,50
20	Coloração panótico rápido 3x500ml	Kit	20	45,20	904,00
21	Coletor 70ml estéril	Und	1500	0,44	660,00
22	Estante 90 tubos 12-13mm	Und	4	10,10	40,40
23	Estante 90 tubos 15-16mm	Und	4	10,10	40,40
24	Esparadrapo 10x4,5m	Und	120	9,20	1.104,00
25	Fucsina ziehl neelsen 500ml	Und	15	25,20	378,00
26	Glicose monoreagente	Kit	20	89,10	1.782,00
27	Anticoagulante fluoreto	Und	20	8,10	162,00
28	Anticoagulante universal	Und	20	11,20	224,00
29	Lâmina p/ microscópio lisa cx. c/50	Cx	10	3,60	36,00
30	Lâmina p/ microscópio fosca cx. c/50	Cx	10	4,60	46,00
31	Lamínula p/ microscópio 22x22 cx. c/100	Cx	10	3,60	36,00
32	Líquido de tuerck 500ml	Und	12	16,10	193,20
33	Luva p/ procedimentos - P c/100	Cx	120	26,15	3.138,00



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

34	Luva p/ procedimentos - EP c/100	Cx	120	26,15	3.138,00
35	Luva p/ procedimentos - M c/100	Cx	120	26,15	3.138,00
36	Luva p/ procedimentos - G c/100	Cx	120	26,15	3.138,00
37	Máscara com elástico cx. c/50	Cx	70	8,20	574,00
38	Massa selante para tubo capilar	Cx	10	15,30	153,00
39	Óleo de imersão 100ml	Und	5	15,40	77,00
40	Papel filtro 9cm c/100	Pct	5	3,20	16,00
41	Ponteira amarela c/1000	Pct	2	12,10	24,20
42	PSA	Kit	15	110,10	1.651,50
43	Ponteira azul c/1000	Pct	2	23,20	46,40
44	Reumateste reagente	Kit	6	40,20	241,20
45	VDRL	Kit	6	31,30	187,80
46	Seringa 1ml c/ agulha	Und	3000	0,31	930,00
47	Seringa 3ml S/ agulha	Und	3000	0,19	570,00
48	Seringa 5ml s/ agulha	Und	3000	0,21	630,00
49	Seringa 10ml s/ agulha	Und	3000	0,41	1.230,00
50	Seringa 20ml s/ agulha	Und	3000	0,55	1.650,00
51	Agulha 25x7 cx. c/100	Cx	120	13,10	1.572,00
52	Aslotest reagente	Kit	6	122,10	732,60
53	Pcrttest reagente	Kit	6	52,20	313,20
54	Triglicérides monoreagente	Kit	30	196,30	5.889,00
55	Capilar s/ heparina c/500	Und	100	11,15	1.115,00
56	Uréia enzimática	Kit	30	102,15	3.064,50
57	Uritest	Und	25	85,20	2.130,00
58	Água deionizada 5lts	Gla	20	16,25	325,00
59	Cronômetro digital	Und	2	35,10	70,20
60	Lanceta cx. c/200	Cx	2	13,20	26,40
61	Tubo de ensaio vidro 12x75mm	Und	1000	0,13	130,00
62	Tubo de ensaio vidro 13x100mm	Und	1000	0,19	190,00
63	Curativo cor da pele cx. c/500	Cx	20	15,20	304,00
				<b>Total</b>	<b>57.297,70</b>

**3.2** - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 57.297,70 (cinquenta e sete mil duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Aurora/CE.

#### **4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O Contrato terá vigência até 31/12/2015, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

#### **5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/materiais deverão estar todos em embalagens fechadas.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

**5.6** - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/materiais com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos/materiais, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

## **6 - ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>Órgão</b>	<b>Unid. Orç.</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
11	01	10.301.0011.2.047.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.302.0012.2.057.0000	3.3.90.30.00

## **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada para fornecer os produtos/materiais, objeto do presente, obrigar-se-á a:

**8.1.1** - Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital Convocatório e Contrato.

**8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição dos os produtos/materiais objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/materiais objeto do Contrato.

**8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** - Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/materiais requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos serem entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** - Trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** - Efetuar a entrega dos produtos/materiais em transporte adequado para tanto, sendo que os



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

---

mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas.

**8.1.10** - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais pondo-os a salvo de possível deterioração.

**9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/materiais objeto do Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal de Saúde, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Aurora/CE, 22 de abril de 2015.

---

Ana Paula de Araújo Ribeiro  
Pregoeira Oficial do Município